



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.180 / 2011

“Altera o art. 1º da lei municipal nº 3.858/2010 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 3.858/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica oficializada e denominada, por força desta lei, de Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zélia Barros Carneiro, a escola construída pela Administração Municipal na Vila Cavalhier, nº 801, bairro Aeroporto, Muriaé – MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de dezembro de 2011

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé